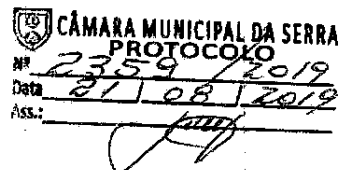




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO ANDRADE



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que esta subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 99 /2019

**ALTERA O ADICIONAL DE RISCO
À VIDA DOS GUARDAS CIVIS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DA
SERRA - ES.**

Art. 1º - Aos ocupantes do cargo de guarda civil municipal do município da Serra, ES, exclusivamente aos servidores que estiverem no exercício efetivo da guarda municipal, será concedido o adicional de risco à vida no valor de 70 % (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Parágrafo único - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco à vida, perceberá o de maior valor, vedada a sua acumulação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 20 de agosto de 2019.


STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO ANDRADE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade o risco a morte sofrido todos os dias pelos que exercem a profissão de guarda municipal em nosso Município.

O município da Serra possui alto índice de violência urbana, o que com certeza aumenta o risco das profissões exercidas em detrimento da segurança pública de nossos munícipes e cidade, sendo justo que se conceda um maior percentual de risco aos que exercem a função de prevenção e proteção de maneira tão brilhante.

Pelas razões expostas conto com o apoio dos nobres pares a esta iniciativa de relevante necessidade e interesse social.


STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR